PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30 / 11 / 11
N.º 6.242 Pág. 15
Caderno:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 160/2011

LEI Nº 2.065, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), destinados a reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.014 -	Programa de Ensino Fundamental		
3190.11.00.00 089 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	01102	52.000,00
05.006.10.305.0016.2.130 -	Programa de Vigilância em Saúde		
319011.00.00 189 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	31497	11.600,00
07.001.22.661.0034.2.046 -	Gabinete do Diretor		
3190.11.00.00 263 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	01000	17.800,00
12.001.04.122.0004.2.099 -	Gabinete do Diretor		
3190.11.00.00 512 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	01000	19.000,00
3190.13.00.00 513 -	Obrigações Patronais.....	01000	6.000,00
12.001.04.122.0004.2.102 -	Pessoal Colocado a Disposição de Outros Órgãos no Município		
3190.11.00.00 525 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	01000	35.600,00
3190.13.00.00 526 -	Obrigações Patronais.....	01000	6.000,00
TOTAL.....:			**148.000,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

1. **R$ 84.400,00 -** (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), de excesso de arrecadação na rubrica e fonte específica que se verificar no corrente exercício financeiro;
2. **R$ 63.600,00 -** (Sessenta e três mil e seiscentos reais), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.014 -	Programa de Ensino Fundamental		
3390.32.00.00 093 -	Material de Distribuição Gratuita.....	01102	52.000,00
05.006.10.305.0016.2.130 -	Programa de Vigilância em Saúde		
3390.30.00.00 191 -	Material de Consumo.....	31497	10.000,00
3390.39.00.00 192 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31497	1.600,00
TOTAL.....:			**63.600,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (29/11/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal